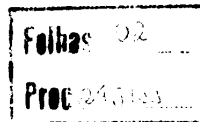




Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 30 /2011

EMENTA: DISPONIBILIZA PSICÓLOGO PARA O CONSELHO
TUTELAR DE BERTIOGA.

AUTOR: VER. MARCELO VILARES

Art. 1º - Fica a prefeitura responsável a disponibilizar um psicólogo (a) para o atendimento especial dos casos do Conselho Tutelar de Bertioga.

Art 2º -Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o atendimento das mesmas

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2011.

VER. MARCELO VILARES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 03

Proc 000000

JUSTIFICATIVA

A psicologia tem sido a mediação entre a justiça e o "problema de criança", enquanto instrumento de assistência às crianças e adolescentes que ora são encaminhados, quer sejam pelos órgãos do poder judiciário, quer seja pela escola, que se sente impotente diante da situação, ou mesmo pela família que busca na psicologia explicações para determinados problemas psico-sociais.

É preciso estar muito atento ao propor a desenvolver um trabalho junto à criança e ao adolescente que, na sua grande maioria são encaminhados por alguma "queixa", o que muitas vezes indica alguém que já vem com um pré-diagnóstico estabelecido: "indisciplinado", "delinqüente", "vicioso", "agressivo", "órfão", e tantos outros rótulos nos quais são fatores propícios para encaminhamento para o atendimento psicológico.

Ao inicio de um atendimento é preciso muitas vezes nos alienar dos antecedentes que vem acompanhado da ficha triagem de cada sujeito para não cairmos no erro de justificar aquilo que algumas pessoas já preconceberam a respeito das crianças encaminhadas para o atendimento.

A Psicologia deve caminhar lado a lado com o Conselho Tutelar, porque seja a forma de propiciar uma melhor clareza das causas, das quais são causadoras de violência contra os pequenos cidadãos de nossa sociedade. Mas, o atendimento psicológico precisa ser mais bem delimitado e direcionado, assim como todas as ações voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente.

VER. MARCELO VILARES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 31.445

Data 23.03.2004

Hora 10:31

Funcionário E. S. Luz